



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
ARAQUARI - C.C.P.G. TECNOLOGIA E AMBIENTE

EDITAL Nº 1 / 2024 - CCPGTA (11.01.02.31)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 07 de junho de 2024.

EDITAL PGTA/IFC N.º 01/2024 – CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS A BOLSISTA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA E AMBIENTE VIA EDITAIS DE FOMENTO - FAPESC

O Instituto Federal Catarinense (IFC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* Mestrado Profissional em Tecnologia e Ambiente (PGTA), **torna público** o processo de seleção para cadastro de reserva de bolsista de mestrado para o PGTA, nos termos deste Edital.

1 DOS OBJETIVOS

- a) Desenvolvimento dos ecossistemas regionais de CTI;
- b) Fortalecimento das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programas de Pós-Graduação em Tecnologia e Ambiente;
- c) Formação de recursos humanos a nível de mestrado;
- d) Desenvolvimento científico e tecnológico regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais;
- e) Promoção de condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico;
- f) Produção e sistematização de conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais, e;
- g) Otimização do potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A oferta de bolsas será determinada por meio de cotas obtidas em editais de fomento cujo PGTA tenha pleiteado e seja contemplado. Esta chamada direciona-se ao cadastro de reserva de candidatos, os quais poderão ser convocados a implementar a bolsa, caso aprovada junto ao edital de vínculo ou oriundas de vacância nas cotas de bolsa dos editais de fomento.

2.2 O valor da bolsa de mestrado é de R\$ 2.177,49 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da agência de fomento.

2.3 A bolsa de mestrado será paga mensalmente considerando o saldo remanescente de parcelas para cada cota de bolsa vinculada aos editais de fomento cujo curso seja contemplado.

2.4 Para vinculação do aluno ao edital de fomento e implementação da bolsa, o mesmo deves providenciar os documentos solicitados e aceitar os termos do edital de vínculo impostos pela agência de fomento, nos prazos estabelecidos por este edital ou indicados pela coordenação do curso.

2.5 A duração do período de bolsa restringe-se ao prazo máximo do discente para conclusão de curso (defesa) e ao prazo remanescente da cota de bolsa ocupada conforme edital de vínculo.

2.6 Conforme disponibilidade de cotas de bolsa, os discentes serão convocados em ordem de classificação para entrega de documentação e celebração do termo de compromisso junto ao edital de vínculo.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

3.1 Os candidatos a bolsa serão selecionados por uma comissão designada pelo colegiado de curso do PGTA, seguindo critérios próprios e alinhados com os objetivos desta Chamada Pública, devendo, no entanto, atender os seguintes requisitos:

- a) Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso no qual a bolsa será implementada;
- b) O projeto de CT&I do(a) bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- c) Estar regularmente matriculado no PGTA até a data prevista no Cronograma da presente Chamada Pública;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID;
- e) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente;
- f) Ter disponibilidade de carga horária presencial para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e normas das agências de fomento;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com as agências de fomento;
- h) Não é permitido o acúmulo de bolsas de mestrado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos;
- i) É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do colegiado do PPG e do(a) orientador(a) do(a) bolsista;
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

3.2 A classificação dos candidatos a bolsa será realizada seguindo o ordenamento:

I - Ano de ingresso no curso (maior tempo de ingresso terão prioridade);

II - Nota final obtida segundo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.3.

3.3 A comissão de seleção considerará os seguintes critérios para pontuação:

I - Avaliação do Produto técnico/tecnológico e bibliográfico da pesquisa. Será atribuído nota de 0 a 10, que será gerada com base nas pontuações do enquadramento dos critérios de atuação profissional, impacto, articulação com os arranjos e estrutura do produto (Quadro 1). Esse item terá peso de 50% na nota final.

Quadro 1. Para avaliação do produto será contabilizado a partir do seguinte quadro de referência:

Critério de Atuação Profissional	Pontuação
Possui vínculo empregatício	2
Não possui vínculo empregatício	5
Máximo de pontos para o critério = 5	
Crítérios de Impacto	Pontuação
Público-alvo a ser impactado: Abrangência Nacional	5
Público-alvo a ser impactado: Abrangência Estadual	4
Público-alvo a ser impactado: Abrangência Local	2
Máximo de pontos para o critério = 5	
Critério de articulação com os arranjos	Pontuação
Contempla parceria (Poder Público, Entidades privadas e Terceiro Setor)	5
Não contempla parceria (Poder Público, Entidades privadas e Terceiro Setor)	2

Máximo de pontos para o critério = 5	
Critério da estrutura do produto (qualidade e alinhamento ao PGTA)	Pontuação
Regular	2
Alta	5
Máximo de pontos para o critério = 5	

II - Currículo *Lattes* do candidato, considerando as atividades científica, ensino, pesquisa e extensão nos últimos 5 anos do candidato.

Quadro 2. Para o Currículo *Lattes* será contabilizado a partir do seguinte quadro de referência:

Produto Científico	Pontuação	Comprovação
Autor ou coautor em artigo em periódico publicado	10 pontos por artigo	Indicar o link do artigo
Autor ou coautor de livro/ e-book	8 pontos	Indicar o link do livro ou cópia da contracapa que indique a autoria/coautoria
Autor ou coautor de capítulo de livro	5 pontos	Indicar o link do livro ou cópia da contracapa que indique a autoria/coautoria
Autor ou coautor de resumo em eventos científico	1 ponto	Indicar o link dos anais onde se encontram o resumo ou cópia da página que indique a autoria/coautoria

Parágrafo único. Serão pontuados apenas os produtos científicos publicados no período de 1º de janeiro de 2020 até a data limite de inscrição desse edital. A nota será normalizada pelo candidato que obtiver a maior pontuação, sendo dez (10) para a maior pontuação e as demais notas serão proporcionalmente calculadas com relação ao primeiro colocado. Esse item terá peso de 50% na nota final.

3.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, observado o ranqueamento inicial por ano de ingresso no curso.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br;

4.2 Para a inscrição os candidatos deverão enviar por e-mail os seguintes documentos em formato PDF:

- Formulário de inscrição (**Anexo I**);
- Plano de Trabalho, evidenciando o Produto técnico/tecnológico e bibliográfico da pesquisa (**Anexo III**) preenchido e assinado via GovBr;
- Formulário de Pontuação *Lattes* (**Anexo VI**) e Currículo *Lattes* com a devida comprovação anexada ao *Lattes* (arquivo único em PDF, conforme Quadro 1 e Quadro 2);
- Atestado de matrícula emitido via SIGAA;

5 CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma do Processo de Seleção

Período	Atividade	Observações
07/06/2024	Lançamento do Edital de Seleção	https://ppgta.ifc.edu.br/selecao-2024/
07 a 12/06/2024	Período para inscrições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
18/06/2024	Resultado Preliminar da Seleção	https://ppgta.ifc.edu.br/selecao-2024/
19/06/2024	Prazo para interposição de recursos (Anexo V)	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
20/06/2024	Resultado Definitivo da Seleção	https://ppgta.ifc.edu.br/selecao-2024/
24/06/2024	Convocação para entrega da documentação dos classificados dentro da disponibilidade de bolsas	A convocação ocorrerá mediante confirmação da disponibilidade de bolsa pela agência de fomento
24/06/2024 a 02/07/2024	Prazo para entrega dos documentos ao conforme convocação	
De 03/07/2024 a 10/07/2024	Indicação dos bolsistas pelo PGTA e anexação da documentação na Plataforma de CTI da agência de fomento	Coordenação do PGTA
01/08/2024	Previsão início pagamento das bolsas	

Parágrafo único. Novas convocações para entrega de documentação para implementação de bolsa poderão ocorrer a qualquer tempo, caso novas cotas de bolsas sejam disponibilizadas.

6 IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1 A convocação para implementação da bolsa ocorrerá seguindo a ordem de classificação e conforme número de cotas de bolsa disponibilizados pela agência de fomento através de seus editais.

6.2 Os candidatos convocados a implementação da bolsa deverão entregar os documentos listados abaixo e outros que se fizerem necessário na convocação (conforme edital de vínculo no momento da convocação):

I - Atestado de matrícula do(a) bolsista.

II - Autorização de Vínculo do Colegiado do PPG (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;

III - Autorização de Vínculo do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;

IV - Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta corrente;

V - Cópia do documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE);

VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII - Título de Eleitor;

VIII - Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

IX - Link do currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, com registro ORCID, e;

X - Termo de Compromisso (Anexo II);

XI - Plano de Trabalho (Anexo III), conforme modelo disponível na Plataforma SIGFAPESC, devidamente assinado e digitalizado,

XII - Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV).

6.3 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente;

6.4 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela agência de fomento diretamente aos bolsistas, observado o prazo máximo regular de curso, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese;

6.5 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela agência de fomento, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema;

6.6 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador, com anuência do(a) coordenador do PPG, deverão informar à agência de fomento, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do(a) bolsista.

7.2. O(a)s bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo(a) bolsista para o e-mail da agência de fomento que estiver vinculado, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

7.3. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a agência de fomento. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

7.4. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 03 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da agência de fomento.

8 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Tais procedimentos serão realizados conforme os termos estabelecidos no edital de vínculo dos bolsistas.

9 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

9.1 Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor;

9.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas;

9.3 Os partícipes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

9.4 Os partícipes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

9.5 Os partícipes declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC e, quando possível, utilizar o logotipo da FAPESC;

10.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br;

10.3 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o PGTA enviará à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

10.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #CAPES, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina;

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC;

10.6 A FAPESC deverá ser convidada para a sessão de defesa de Dissertação e Tese por meio de convite enviado pelo PGTA à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

10.7 A IES e o PGTA contemplados com bolsas deverão fazer menção à FAPESC (com logo) em suas páginas da internet e em local visível da IES e do PPG (físico), informando o Programa FAPESC de fomento à pós-graduação em Instituições de Educação Superior do estado de Santa Catarina, número de bolsas e período de vigência.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatórios Técnico Semestrais e Final elaborados pelo bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PGTA e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso;

11.2 Os Relatórios Técnicos Semestrais e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC;

11.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes;

11.4 As IES/SC são responsáveis, junto com o bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os termos e procedimentos não presentes nesta chamada seguirão as diretrizes estabelecidas nos editais de vínculo das bolsas implementadas, sob os quais os candidatos declaram ciência e concordância.

12.2 O cadastro de reserva para bolsistas estabelecido no edital PPGTA-IFC 04/2023 continuará válido até o encerramento do prazo de concessão de bolsas no edital de referência.

12.3 Os discentes no cadastro de reserva do edital PPGTA-IFC 04/2023 estão aptos a participar do deste edital de seleção.

12.4 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

ANEXOS

<https://ppgta.ifc.edu.br/selecao-2024/>

(Assinado digitalmente em 07/06/2024 12:40)
FABRICIO MOREIRA SOBREIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/ARA (11.01.02.39)
Matrícula: 2277446

(Assinado digitalmente em 07/06/2024 11:26)
FERNANDO JOSE BRAZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1901309

Processo Associado: 23349.001870/2024-46

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/06/2024** e o código
de verificação: **bd5f44541f**